



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Diretoria de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: dpeg.proen@univasf.edu.br

EDITAL Nº 05/2022 – PROEN, DE 05 DE MAIO DE 2022

SELEÇÃO DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA- PRP DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF/2022.

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº23/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de 29 de abril de 2022, que estabelece o regulamento para a apresentação de projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica - PRP, torna público a **chamada interna para seleção de Coordenação Institucional em decorrência de vacância do cargo**. A Comissão responsável pela elaboração do edital e condução deste processo seletivo foi designada pela PROEN através da Portaria nº 39, de 04 de maio de 2022. Essa seleção se dará de acordo com os termos dispostos a seguir:

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 Programa Institucional de Residência Pedagógica-PRP

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador Institucional:

- a) possuir título de mestre ou de doutor;
- b) se vinculado a IES pública, pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- c) se vinculado a IES privada, ser contratado em regime integral ou parcial com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- d) possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- e) não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- f) possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos sete critérios abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Diretoria de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: dpeg.proen@univasf.edu.br

- g) coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- h) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- i) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica);
- j) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- k) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);
- l) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- m) docência na educação básica (função docente);

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I - Gestão administrativa do projeto institucional:

- a) responder pela gestão do PRP perante a IES, as secretarias de educação e a CAPES;
- b) coordenar o processo seletivo dos docentes orientadores, dos preceptores e dos residentes, observando os requisitos para participação no PRP;
- c) acompanhar as atividades dos subprojetos junto aos docentes orientadores, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no projeto institucional;
- d) reunir-se periodicamente com os participantes do programa, visando garantir bom andamento dos subprojetos;
- e) divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do programa;
- f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa, com vistas ao seu aprimoramento;
- g) assinar documentos relacionados ao programa, solicitados pela CAPES;
- h) coordenar a inserção e a atualização dos dados do projeto institucional nos sistemas de estão da CAPES;
- i) cadastrar no sistema de pagamento da CAPES os bolsistas na modalidade de Docente Orientador, e gerenciar o pagamento das bolsas para esses participantes;
- j) monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao PRP na sua IES;
- j) comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto Institucional ou de seus subprojetos;
- k) articular-se com as secretarias de educação e com os diretores das escolas para definir estratégias que viabilizem a participação e a permanência dos professores da educação básica no programa;
- l) gerir o pagamento dos bolsistas da IES de acordo com as atividades que desempenham no programa;
- m) solicitar aos participantes a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos nesta portaria e manter essa documentação arquivada na IES, conforme legislação pertinente;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

Diretoria de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: dpeg.proen@univasf.edu.br

- n) suspender ou cancelar o pagamento das bolsas nos casos previstos neste regulamento e nos editais do PRP, garantindo a ampla defesa dos bolsistas implicados;
- o) elaborar e apresentar os documentos e relatórios solicitados pela CAPES, referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja mais vinculado ao PRP ou à IES;
- p) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do programa na IES; e
- q) participar, quando convocado, de reuniões, seminários, avaliações ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PRP.

II - Gestão didático-pedagógica:

- a) coordenar institucionalmente o projeto;
- b) articular-se com os(as) dirigentes das secretarias de ensino e os(as) diretores (as) das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;
- c) realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;
- d) promover reuniões e encontros periódicos com os(as) participantes do projeto, membros das escolas e docentes da IES para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação dos programas, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- f) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

4. SISTEMÁTICA DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderá se candidatar à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica- PRP qualquer professor(a) que atenda aos requisitos estabelecidos no item 2 desta Chamada

4.2 O(A) professor(a) de Curso de Licenciatura da Univasf interessado(a) em participar do Programa - PRP deverá preencher e apresentar os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO 1);
- II. Cópia digital do currículo gerado pela Plataforma Capes da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);
- III. Barema de Pontuação preenchido com as devidas comprovações (ANEXO 2);
- IV. Carta de Motivação (ANEXO 4).

4.3 Para a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deve acessar o Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> e anexar todos os documentos especificados no item 4.2 em arquivos digitalizados, em formato PDF, no período de **05 a 13 de maio de 2022 até às 23h59**. (Observação: o sistema só aceita arquivos em formato PDF);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

Diretoria de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: dpeg.proen@univasf.edu.br

4.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas na presente chamada e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

5.1 Para avaliação dos(das) candidatos(as) serão considerados os seguintes critérios:

- I. Pontuação do Barema (ANEXO 2);e
- II. Articulação das justificativas da Carta de Motivação (ANEXO 3) com os objetivos do PRP.

5.2 A nota final (NF) será baseada na nota obtida no Barema (Peso 5) e na Carta de Motivação (Peso 5).

5.3 Para fins de aferição da pontuação do currículo da Plataforma Capes da Educação Básica adotar-se-á o Barema indicado no Anexo 2 desta Chamada.

5.4 Os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos apontados no item 2 e apresentarem corretamente os documentos de inscrição serão ranqueados(as) em ordem decrescente de classificação, conforme pontuação indicada no Barema do anexo II e nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste edital.

5.5 Em caso de empate será utilizado como primeiro critério de desempate a idade, dando-se preferência a(o) candidato(a) de idade mais elevada. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação da experiência na formação de professores, conforme os critérios indicados nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Inciso V, item 2, do presente Edital.

5.6 Será convocado(a) para assumir a função de Coordenador(a) Institucional do PRP o(a) primeiro(a) colocado(a) da lista, sendo que os(as) demais comporão cadastro de reserva, estando aptos(as) a assumirem a coordenação institucional em caso de vacância da função no período de 18 meses, a contar da data de início dos projetos institucionais vinculados ao Edital CAPES nº23/2022 (PRP).

6. DOS RECURSOS

6.1 Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação ao resultado parcial, por escrito, exclusivamente pelo Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS), através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>.

6.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do(a) candidato(a), CPF e e-mail/telefone para contato.

6.3 A Comissão de Seleção, composta pelos servidores Danielle Santiago Câmara Dantas (Presidente), Albano de Goes Souza (Membro) e Josenice Barbosa Gonçalves (Membro), analisará o recurso e emitirá parecer.

7. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

QUADRO 01. CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|---|----------------------------------|
| Publicação da chamada pública | 05 de maio de 2022 |
| Inscrição | 05 a 13 de Maio de 2022 às 23h59 |
| Publicação da Homologação das Inscrições | 16 de maio de 2022 |
| Prazo para apresentação de recurso com relação à homologação das inscrições | Até 17 de maio de 2022 |
| Publicação da Homologação das Inscrições após recursos | Até 18 de maio de 2022 |
| Publicação do Resultado Parcial | 19 de maio de 2022 |
| Prazo para apresentação de recurso em relação ao Resultado Parcial | Até 20 de maio de 2022 até 23h59 |
| Publicação do Resultado Final | 24 de maio de 2022 |

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O(A) candidato(a) não poderá atuar simultaneamente nos programas Residência Pedagógica e PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa.

8.2 O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes a essa chamada pública exclusivamente pelo endereço eletrônico: dpeg.proen@univasf.edu.br.

8.3 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção conjuntamente com o DPEG e o Comitê de Políticas Institucionais para as Licenciaturas da UNIVASF (CPIL).

Petrolina, 05 de Maio de 2022.



Adelson Dias de Oliveira

Pró-Reitor de Ensino

SIAPE 1781412



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Diretoria de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: dpeg.proen@univasf.edu.br

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

| |
|---|
| 1. Dados do/a professor/a |
| a. Nome: |
| b. Siape: |
| c. CPF: |
| d. Telefone(s): |
| e. E-mail(s): |
| 2. Curso de Licenciatura: |
| 3. Disciplinas ministradas no curso: |
| 4. Já atuou anteriormente nos Programas Residência Pedagógica? () Sim () Não Se sim, quanto tempo? |
| Data e assinatura: |

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Diretoria de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: dpeg.proen@univasf.edu.br

ANEXO 2 - BAREMA DE PONTUAÇÃO

| ITEM AVALIADO | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|--|---|-----------|------------------|------------------|
| Atuação na licenciatura | Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (por semestre) | 2 | 16 | |
| | Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído) | 0,1 | 6 | |
| | Coordenação de curso (período de 12 meses) | 1 | 4 | |
| | Docente do curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular) | 0,6 | 6 | |
| Total atuação na licenciatura | | | 32 | |
| Atuação na educação básica | Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses) | 2 | 20 | |
| Total atuação na educação básica | | | 20 | |
| Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores | Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído) | 0,7 | 7 | |
| | Curso de formação continuada <i>e lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização) | 1 | 15 | |
| | Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído) | 0,4 | 4 | |
| | Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído) | 0,2 | 2 | |
| Total atuação na formação continuada e na pós-graduação | | | 28 | |
| Atuação em programas/projetos de formação de professores | Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses) | 1 | 10 | |
| Total atuação em programas/projetos | | | 10 | |
| Produção na área de formação de professores | Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado) | 0,6 | 6 | |
| | Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN) | 0,4 | 2 | |
| | Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN) | 0,2 | 2 | |
| Total produção na área | | | 10 | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR | | | 100 | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Diretoria de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: dpeg.proen@univasf.edu.br

ANEXO 3 – CARTA DE MOTIVAÇÃO

(deverá conter os itens abaixo e não exceder mais de três páginas)

Nome do(a) proponente: _____

Colegiado: _____

1. Explicitar a/as motivação/motivações para participação como Coordenador(a) Institucional do Programa de Residência Pedagógica, articulando a sua trajetória formativa e profissional com os objetivos e estratégias de desenvolvimento do programa em nível institucional.
2. Apresentar proposição de como buscará coordenar institucionalmente o projeto de forma articulada com os colegiados, os(as) dirigentes das secretarias de ensino e os(as) diretores(as) das escolas envolvidas.